

PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTES OUVIDORIA - 2015

Documento	Unidade auditada	Achados	Constatação	Manifestação da Unidade	Recomendações AUDINT	Prazo para atendimento	Documentos à Unidade Receptora	Situação			Povidências		
Relatório de Auditoria 001/2015	OUVIDORIA	o lapso temporal (25 dias) entre a data de vigência da portaria para realização dos trabalhos pela comissão e a conclusão dos mesmos, considerando que se trata de um processo de rito sumário, cujo prazo máximo é de 30 dias, prorrogável por mais 15.	1 - Processo Administrativo Disciplinar, de nº 23125.001404/2014-13, cujo objeto refere-se a abandono de cargo. A Comissão de PAD foi instaurada por meio da Portaria nº 1638, publicada em 28/11/2014, para apuração dos fatos, porém o prazo expirou em 28/12/2014, sem que a referida comissão houvesse encerrado seus trabalhos, o que ocorreu somente em 22/01/2015. Ou seja, a comissão atou 25 dias sem portaria que contemplasse a dilação do prazo, também, não solicitou a sua prorrogação. O parecer da Comissão foi favorável à demissão do servidor - matrícula SIAPE 1886590 e ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente, o qual foi endossado pelo parecer da Procuradoria Jurídica da UNIFAP. O estágio atual do processo é "aguardando posicionamento do gestor máximo da Instituição".	Não houve manifestação da unidade sobre a solicitação acima	1. Atenção nos prazos de vigências das portarias de nomeação das comissões e que sejam rigorosamente obedecidos, com o contínuo acompanhamento da Coordenação de PAD e Sindicância.	30/07/2015	Enviado à Coordenação de PAD e Sindicância Memo. 071/2015 - AUDINT de 17/08/2015 solicitando informações referentes às recomendações contidas no relatório de auditoria 01/2015.				Memo nº 094/2015 - CORREG - Os prazos a serem observados e cumpridos pelas comissões, desde 28/07/2015, estão de acordo com a lei.		
		o estágio atual do processo que tem como situação: "aguardando posicionamento do gestor máximo da Instituição.	2 - Constatamos que os pedidos de substituição de membros das comissões foram recorrentes na maioria dos processos analisados, com argumentação do acúmulo de trabalho em salas de aulas e relação de proximidade com os indicados, com justificativas acatadas pelo gestor maior da UNIFAP.	Segundo o Coordenador de PAD e Sindicância, à época, Mauro José B. da Silva, os membros das comissões designados pela Reitoria solicitam, frequentemente, dispensa ou afastamento dos trabalhos sindicantes. Essas condutas são recorrentes, protelam os processos e já foram devidamente reportadas à autoridade máxima da UNIFAP. Quanto à manifestação sobre indicação ou substituição de membros de comissões, comprovação material de impedimentos ou suspeição, o referido coordenador informou que não tem qualquer ingerência, quem indica os servidores são as Pró-Reitorias e quem designa ou autoriza a substituição é a Reitoria, não tendo como justificar ou esclarecer sobre o assunto, que é de decisão superior.	2. o cumprimento, pela reitoria, do parecer da comissão, a fim de concretizar o ato administrativo. O Art. 166 da Lei 8.112/1990 determina que no processo disciplinar, "o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento". O §4º do Art. 133 da mesma lei, estabelece o prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do processo, pela autoridade máxima, para proferir sua decisão, por se tratar de um processo de rito sumário.						3. Recomendamos que o Coordenador de PAD e Sindicância e o gestor máximo da Instituição equacionem a questão das frequentes substituições de membros das Comissões de PAD e Sindicância. A manutenção desse fato prejudica, sobremaneira, o andamento dos trabalhos de correção e resultam em demora nas resoluções das denúncias impetradas.	Enviado à Coordenação de PAD e Sindicância Memo. 071/2015 - AUDINT de 17/08/2015 solicitando informações referentes às recomendações contidas no relatório de auditoria 01/2015.	O servidor foi demitido em 13/02/2015, por meio da Portaria 464/2015, de 11/03/2015.
		razões que encetaram a não cobrança das comissões não seguirem o que a legislação estabelece.	3 - A ausência de fundamentação legal no relatório final, elaborado pelas comissões, tanto na descrição e análise do objeto investigado, como também, no parecer final. O relatório deve ser minucioso e conter a introdução, a motivação (fundamentação) sobre o objeto investigado e a respectiva motivação) e o parecer final amparado em dispositivos legais, conforme Art. 165 da Lei 8.112/1990	O coordenador de PAD e Sindicância não justificou a ausência de fundamentação legal nos pareceres das comissões. Informou, apenas, que após os pareceres emitidos pelas comissões a reitoria solicita o parecer da Procuradoria Jurídica da UNIFAP (PROJUR) para subsidiar a sua tomada de decisão.	4. Que a Coordenação de PAD e Sindicância informe aos membros das comissões a necessidade premente de, nos relatórios, constar os dispositivos legais que sustentam as motivações do objeto investigado, bem como, os que amparam a decisão da comissão. O fato de a reitoria solicitar apoio da PROJUR, para tomada de decisão, não isenta as comissões de fundamentarem legalmente os seus relatórios e pareceres.						4. Que a Coordenação de PAD e Sindicância informe aos membros das comissões a necessidade premente de, nos relatórios, constar os dispositivos legais que sustentam as motivações do objeto investigado, bem como, os que amparam a decisão da comissão. O fato de a reitoria solicitar apoio da PROJUR, para tomada de decisão, não isenta as comissões de fundamentarem legalmente os seus relatórios e pareceres.	Enviado à Coordenação de PAD e Sindicância Memo. 071/2015 - AUDINT de 17/08/2015 solicitando informações referentes às recomendações contidas no relatório de auditoria 01/2015.	O acompanhamento junto às comissões faz-se dentro da oralidade e em casos extremos, por intermédio de notificações formais, sempre que há necessidade, sendo oportuno mencionar que ao receber o processo (PAD, PAD Sumário, PAR, Sindicância, etc.), o presidente da comissão, recebe além das orientações de praxe os seguintes documentos: Legislação, Manual CGU/PAD, todos os modelos dos documentos a serem produzidos, fluxograma do rito processual para o qual foi designado, etc.; além de 3 servidores de prontidão das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, para dúvidas e quaisquer esclarecimentos adicionais. (Memo nº 094/2015 - CORREG)
esclarecimentos acerca dos entraves que implicaram na ausência do registro da execução e conclusão dos PAD no CGUPAD, além do motivo da ausência de registro no mesmo sistema dos processos analisados.	4 - Na verificação dos processos no Sistema CGU-PAD e cotejamento com os processos recebidos para análise, esta AUDINT constatou que houve apenas o cadastramento desses no referido sistema, sem os registros da execução e conclusão. Foi constatado também a falta de registro de 04 processos no referido sistema conforme dispõe a Portaria de nº 1.043 de 24 de julho de 2007, sancionada pela CGU.	O coordenador informou que por acumular a Coordenação da Ouvidoria, somado ao crescimento da Instituição houve aumento do volume de serviços, extrapolando a capacidade de execução das atividades. Que solicitou providências, considerando que os processos estão se acumulando por falta de estruturação da Coordenação das Comissões de PAD e Sindicância, sugerindo a criação de uma coordenação que cuide especificamente de PAD e Sindicâncias na UNIFAP.	5. Que a Coordenação de PAD e Sindicância seja estruturada para atender as demandas de processos, os quais deverão ser cadastrados no CGUPAD com os respectivos registro de execução e finalização, permitindo o acompanhamento, conforme prevê o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005. Para que haja uma maior fluência, recomenda, ainda, que haja a padronização documental dos processos, de acordo com o preconizado na legislação e normas pertinentes.	5. Que a Coordenação de PAD e Sindicância seja estruturada para atender as demandas de processos, os quais deverão ser cadastrados no CGUPAD com os respectivos registro de execução e finalização, permitindo o acompanhamento, conforme prevê o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005. Para que haja uma maior fluência, recomenda, ainda, que haja a padronização documental dos processos, de acordo com o preconizado na legislação e normas pertinentes.	Enviado à Coordenação de PAD e Sindicância Memo. 071/2015 - AUDINT de 17/08/2015 solicitando informações referentes às recomendações contidas no relatório de auditoria 01/2015.	Houve providências quanto à correta alimentação do Sistema CGU-PAD, a atualização de informações dos processos arquivados foi concluída no dia 02/10/2015.							

		esclarecimentos sobre o registro do processo ocorrido em duplicidade e as razões pelas quais não foi rejeitado pelo CGU-PAD.	5 - Existência de processo registrado em duplicidade, com dados distintos no sistema CGU-PAD.	Houve erro na digitação do número do processo no CGUPAD, mas já foi corrigido.	Não há recomendação para este caso, uma vez que o erro de digitação já foi corrigido e esses processos constam da relação de processos que não foram encaminhados à AUDINT para análise.				
		justificativas para a ausência de documentos que ensejariam a criação de comissões de PAD em atendimento às recomendações das comissões de Sindicâncias que atuaram nos processos.	6 - Processos que estão com indicação para abertura de PAD, porém, não identificamos documentos que indiquem o cumprimento dessas recomendações contidas nos pareceres das correspondentes Comissões de Sindicâncias	Não houve manifestação do coordenador acerca da constatação.	6. Que o coordenador de PAD/Sindicâncias tome providências junto ao gestor para a constituição de Comissões de Processo Administrativo Disciplinar designadas para apurar as infrações administrativas apontadas pelas comissões sindicantes anteriormente constituídas. Por fim, recomendamos que além de atentar para os prazos legais de modo a afastar a possibilidade de prescrição, é primaz obedecer ao princípio da celeridade processual, insculpido no Art 5º da Constituição Federal de 1988.		Enviado à Coordenação de PAD e Sindicância Memo. 071/2015 - AUDINT de 17/08/2015 solicitando informações referentes às recomendações contidas no relatório de auditoria 01/2015.		Todos os processos pendentes de apuração, que chegou ao conhecimento da Corregedoria estão sob apuração com o respectivo ato de instauração que segue em anexo. (Memo nº 094/2015 - CORREG)
Relatório de Auditoria 001/2015		Os controles Administrativos Internos referentes aos processos existem, mas ainda são precários, pois identificamos processos que não constam em tais controles;		Não houve manifestação do coordenador acerca da constatação.	7. criação de controles internos administrativos contendo todas as informações relativas aos processos e respectivos andamentos ou pareceres finais.	30/07/2015	Enviado à Coordenação de PAD e Sindicância Memo. 071/2015 - AUDINT de 17/08/2015 solicitando informações referentes às recomendações contidas no relatório de auditoria 01/2015.		A Corregedoria está aguardando o redimensionamento do seu espaço, com previsão de atendimento para a primeira quinzena de outubro; a comissão permanente de PAD já encontra-se instituída, nos termos da Portaria nº 1336/2015, de 24/08/2015, e no mais, nossos controles internos estão sendo preenchidos dentro dos moldes da Universidade e sendo aperfeiçoados com outros controles estatísticos que foram criados por esta unidade, a fim de melhorar os resultados provenientes da competência do setor e que estão de acordo com a necessidade que os trâmites internos exigem. Tais recomendações foram devidamente atendidas com a implantação da Corregedoria conforme Resolução 016/2015/CONSUL-UNIFAP de 18/06/2015. (Memo nº 094/2015 - CORREG)
		Não foram disponibilizados à AUDINT para análise, 17 processos constantes na planilha "status dos processos", e já elencados anteriormente, impossibilitando auditorias nos mesmos;		Não houve manifestação do coordenador acerca da constatação.	8. implantação da comissão permanente de PAD e Sindicância, a qual deverá estar inserida nessa unidade;				
		Ausência de comissões permanentes e de local específico para a condução dos trabalhos das comissões.		Não houve manifestação do coordenador acerca da constatação.	9. Segregação imediata das funções de Ouvidoria e Coordenação de PAD e Sindicância, à época das auditorias exercidas pelo mesmo servidor.				
		A Coordenação de PAD funciona em conjunto com a Ouvidoria. Essas funções são distintas e produzem acúmulo de atividades;		Não houve manifestação do coordenador acerca da constatação.	10. Implantação da Unidade de Correição, em local apropriado para a realização dos trabalhos.				

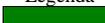
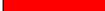
Legenda

	Atendido
	Em andamento
	Não Atendido

PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTES NTI - 2015 NOTA DE AUDITORIA Nº 03/2016, de 12 de julho de 2016. Enviada à Reitoria

Documento	Unidade auditada	Achados	Constatação	Manifestação da Unidade	Recomendações AUDINT	Prazo para atendimento	Documentos à Unidade Receptora	Situação			Providências
Relatório de Auditoria 002/2015	NTI	Prazo de conclusão do PDTI e período de vigência	1 - O NTI está sem PDTI, tendo em vista que o prazo de vigência do anterior expirou em agosto de 2014	O NTI informou que planejou o processo de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da UNIFAP com as seguintes fases: preparação, diagnóstico e planejamento. Informou ainda que, atualmente, o seja, em 01.04.2015, data em que foi enviada essa resposta à AUDINT, esse processo está na fase de preparação, sendo os integrantes responsáveis pela elaboração do PDTI os servidores: Jefferson da Silva Martins, Helano Ataíde dos Santos, Fábio Vasconcelos Cantão de Lima, José Alípio Diniz de Moraes Junior, Emanuel Amoras Rodrigues e Eric Joel Ferreira do Amaral. Segundo o diretor da unidade o prazo para conclusão do plano é de três meses, com finalização até o final de Junho/2015, para um período de vigência de cinco anos (2015-2020).	1. Considerando que o PDTI anterior expirou em Agosto/2014, recomendamos o cumprimento do prazo apresentado pelo NTI, tendo em vista que conforme a IN SLTI 04/2010 todas as contratações de TI deverão ser precedidas de planejamento elaborado em consonância com o PDTI, alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade".	30.07.2015 Novo prazo: 30/05/2016	Enviado ao NTI Memo. 072/2015 - AUDINT de 17/08/2015 solicitando informações referentes às recomendações contidas no relatório de auditoria 02/2015.				1 – O PDTI (2016/2020) estava em processo de elaboração em 2015, e já se encontra homologado e publicado desde o início de 2016. O documento pode ser acessado na seguinte URL: (http://www2.unifap.br/nti/documentos/pdti/). A ATA de reunião, nº 15/2015, onde o PDTI foi homologado e está disponível no seguinte endereço eletrônico (http://www2.unifap.br/nti/documentos/pdti/).
		esclarecimento sobre a manutenção dos integrantes do CGTI.	2 - Em relação às reuniões detectou-se que as mesmas ocorrem semanalmente porém, ao acessar e analisar as atas verificou que não tratam exclusivamente, de questões relacionadas à área de TI, mas sim, de qualquer assunto inerente à UNIFAP, descaracterizando o comitê.	O NTI informou que o CGTI é presidido pela Reitora da UNIFAP e seus membros foram definidos, visando garantir a representatividade da área de negócio da UNIFAP. De fato, como havia sido mencionada, anteriormente, a Portaria de 374/2015 designou a composição desse comitê, sendo, portanto, confirmada nas Atas apresentadas como comprovação das reuniões. Sobre tais reuniões, disse que embora não tratem exclusivamente de assuntos relacionados à área de TI, este é o primeiro ponto de pauta.	2. O CGTI (instaurado pela Portaria 374/2015) deve tratar, exclusivamente, de questões relacionadas à TI, a fim de que, os Acórdãos TCU 1603/2008 e 1233/2012 sejam cumpridos, sobretudo em conformidade com o que dispõe a IN SLTI 02/2008, IN SLTI 04/2008, a IN SLTI 04/2010 e o Decreto 7.579/2011;	3. seja submetido ao CONSU, a alteração da composição do comitê, permitindo a integração de servidores que não estejam em cargos de Pós-graduados, tendo em vista que a composição ora aplicada obedece a que foi aprovada por este conselho.	30.07.2015 Novo prazo: 30/05/2016	Enviado ao NTI Memo. 072/2015 - AUDINT de 17/08/2015 solicitando informações referentes às recomendações contidas no relatório de auditoria 02/2015.			
Relatório de Auditoria 002/2015	NTI	3 - Ausência de identificação dos itens de informática sujeitos à coleta e reciclagem pelos fabricantes. O programa para reciclagem no qual a UNIFAP está inscrita refere-se aos suprimentos de impressão. Ademais, não há menção sobre o tratamento e destinação do lixo eletrônico.	O NTI informou que recentemente iniciou um trabalho de identificação dos itens eletrônicos em desuso junto aos setores da UNIFAP, para posteriormente submetê-los à doação e descarte, de acordo com a classificação do equipamento. Em paralelo, estuda formas de descarte dos itens, e alternativas para reciclagem dos componentes. Segundo o NTI os programas de coleta oferecidos pelos fabricantes, apenas englobam equipamentos da marca correspondente. A UNIFAP conta com parque computacional obsoleto misto, incluindo grande quantidade de computadores montados, isto é, sem marca. O fato de a UNIFAP possuir grande quantidade de equipamentos sem marca definida dificulta o descarte, já que impossibilita o retorno ao fabricante. Acrescentou o NTI que, atualmente, a UNIFAP é cadastrada em programa de coleta de suprimentos de impressão da LEXMARK, onde o fabricante realiza coleta para reciclagem. O NTI está em contato com os demais fabricantes (HP, DELL, etc.) para inscrição em programas de coleta semelhantes.	5. Recomendamos a celebração de parcerias entre a UNIFAP (NTI) e fornecedores, destinadas ao reaproveitamento, reciclagem e descarte de equipamentos e suprimentos de informática, para o fiel cumprimento da legislação que versa sobre a sustentabilidade ambiental.		30.07.2015 Novo prazo: 30/05/2016	Enviado ao NTI Memo. 072/2015 - AUDINT de 17/08/2015 solicitando informações referentes às recomendações contidas no relatório de auditoria 02/2015.				Segundo o NTI, atualmente, a UNIFAP é cadastrada em programa de coleta de suprimentos de impressão da LEXMARK, onde o fabricante realiza coleta para reciclagem. A unidade está em contato com os demais fabricantes (HP, DELL, etc...) para inscrição em programas de coleta semelhantes. O NTI elaborou Procedimento Operacional Padrão (POP), para cumprimento pelo Patrimônio e Almoxarifado, com o fim de recolhimento de equipamentos de TI inservíveis e suprimentos de impressão (reaproveitamento, reciclagem e descarte); POP para desfazimento de equipamentos de informática para cumprimento pela PROAD (Memo 165/2015-NTI); POP para retorno de suprimentos de impressão direcionado à PROAD (Memo 166/2015-NTI). O servidor do NTI Rhyam Wad Pantoja de Carvalho será o gestor desses POP's. Em 2015 não houve desfazimento de equipamentos de informática pelo Setor de Patrimônio em face de não ter sido realizada a baixa, pelo referido setor, de equipamentos inservíveis. Está sendo providenciada pela Prefeitura (AEEA) nova ação de coleta de toners de impressora, vazios, para envio aos fabricantes. (Memo. 010/2016-NTI). Conforme memo, circular 001/2016-AEEA, de 10. 02. 2016, a Assessora Especial de Engenharia solicitou que todos os Pós-Graduados enviem toners e cartuchos de impressoras àquela AEEA para que possam ser recolhidos por empresa especializada na coleta desse tipo de material. Quanto ao desfazimento de bens o NTI está acertando com o DEPAG a operacionalização desse processo, conforme Ata de Reunião entre NTI e DEPAG, datada de 29/07/2016. De acordo com NTI (Memo 063/2016, de 12/08/2016); 5 – O NTI, dentro dos processos de baixa de equipamentos patrimoniais de TI, apenas participa como avaliador das condições do equipamento, conforme é demonstrado nos POPs, em anexo, "Avaliação Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis" e "Doação de Bens e Móveis Inservíveis" elaborado pela PROAD, conforme conversado e acordado nas ATAS, em anexo, nº 05 e 06/2016NTI. O NTI sugeriu à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio/DEPAG, representado pelo Sr. Marcelo Souza, a criação de uma nova comissão, renovada anualmente, para processo de baixa de equipamento de TI. Sendo assim, definindo a responsabilidade principal sobre os processos de desfazimento de equipamentos de TI ao DEPAG. Com relação ao desfazimento de suprimentos de TI (toners, cartuchos de impressoras, mouses, teclados, cabos de TI, entre outros), neste ano de 2016 a Prefeitura da UNIFAP realizou através do memorando circular nº 001/2016 – AEEA/UNIFAP a coleta de toners e cartuchos de impressoras para posterior correto descarte. Neste memorando a Prefeitura não informa sobre o descarte dos demais itens de suprimentos de informática. Durante a reunião com a Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio/DEPAG, conforme ATA nº 05 e 06/2016NTI, foi exposta a necessidade de realização de destinação adequada para estes materiais. De acordo com a ATA nº 07/2016NTI da 3ª reunião, a Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio/DEPAG comunicou que o processo de desfazimento de suprimentos de informática é de responsabilidade dos setores de Almoxarifado e Patrimônio, e que o processo para descarte dos suprimentos de impressão começará a ser trabalhado no mês de Agosto/2016.

Legenda

	Atendido
	Em andamento
	Não Atendido

Relatório de Auditoria 03/2015	PROGRAD	4 - PLANO DE ATIVIDADE INDIVIDUAL DOCENTE (PAID): Neste quesito, as análises foram realizadas nos cursos de Geografia, Direito, História e Ciências Biológicas, nos PAID's do 1º e 2º semestres de 2014 ao 1º semestre de 2015. A carga horária destinada à oferta de disciplinas em 2014, para alguns professores não atende o mínimo exigido de acordo com o regime de trabalho do professor.	4.a) que o professor 40h cumpra a carga horária de no mínimo 8 horas/aula semanais (LDB 9394/1996 e Res 01/1997-CONSU; no caso dos professores de 20h, no mínimo 4 horas/aula; b) que os coordenadores de cursos e a Coordenação de Gestão Acadêmico-Pedagógico (COGAP) analisem os PAID's e em caso de inconsistência providenciar a correção junto com o professor. c) que as aulas para as disciplinas programadas nos semestres sejam ministradas de forma regular, sem concentração e distribuídas ao longo do semestre letivo, conforme previsto nos Projeto Pedagógico dos Cursos, a exceção do curso de Licenciatura Intercultural Indígena cujo formato é intervalar. Esta recomendação está consoante à Portaria Normativa Nº 01/2014/CAMPUS BINACIONAL/UNIFAP de 14. 03. 2014. O Art. 1º da mesma portaria faz referência ao Edital 022/2013 – PS 2014.1, no que tange à semestralidade de oferta dos cursos. O Art. 6º, § 1º prescreve que "Não serão aceitas aulas modulares, salvo, se não houver docente aprovado em Concurso Público para a disciplina específica [...]". d) que caso não sejam ofertadas disciplinas específicas para as quais os professores foram concursados, seja verificada, pelos Colegiados, a possibilidade de inseri-los em outras disciplinas em seus próprios cursos, considerando que no Regimento Geral da UNIFAP esta alternativa está prevista em seu Art. 47 (Competência do Colegiado), IV "Deliberar sobre indicação de professor para ministrar disciplina diversa daquela para a qual foi concursado".	Até o 1º mês de início do 2º semestre letivo de 2015.			Foi enviado pela Coordenação de Graduação do Campus Binacional (COGRAD), um memorando circular de nº 05/2015 em 18/11/2015, às coordenações de curso, informando acerca das recomendações contidas no relatório de auditoria nº03/2015 no que se refere à carga horária informada nos PAID de forma incoerente com o regime de trabalho de professores. Foi instituída a Resolução 020/2015 que atribui maior controle sobre o preenchimento do PAID e realizado seminário em Oiapoque para orientações quanto ao seu preenchimento, mas a AUDINT.
	PROEAC	5 - Projetos de Extensão: na comparação entre os dados informados pelos professores e os que foram fornecidos pela PROEAC, detectamos divergências em todos os cursos, em todos os semestres analisados.	5.a) Recomendamos que os coordenadores de cursos, a coordenações de Ensino do Campus de Oiapoque e a PROGRAD analisem os PAID's preenchidos pelos docentes e verifiquem se os projetos informados estão devidamente registrados na PROEAC. Não obstante, verificar a vinculação desses projetos com o curso de cada professor, além da execução e do status dessa execução.	Novo prazo: até junho/2016			Por meio do Memo. 012/2016 - CAMBINACIONAL/UNIFAP, de 03/02/2016 foi informado à Audint que a PROGRAD realizou análise dos PAID's no que tange aos projetos registrados, contudo, ainda irá realizar reuniões para informar tais situações. Foi enviado à Audint o Relatório 03/2015-COPEA, porém, as providências adotadas não estão claramente especificadas. No mesmo memorando, o Coordenador de Extensão e Ações Comunitárias local informou que, o gestor tem o poder de orientar, e tem feito isso por meio de calendário de projetos. Ademais a coordenação depende muito ainda do Campus Marco Zero quanto à exigência dos relatórios. Resposta ao memorando 64/2018 - UCI: Antes da implantação do SIGAA o preenchimento do PAID era realizado em formulário impresso, o que contribuía para o problema apontado na constatação em tela. Atualmente o preenchimento do PAID é realizado no SIGAA, de forma que o próprio sistema já extrai as ações que o docente está vinculado e a respectiva carga horária que foi informada no momento do cadastro da ação. Dessa forma, o DEX/PROEAC não possui mais a atribuição de informar à PROGRAD ou a COPEA a carga horária de docentes com ações de extensão, pois já há pessoas com PERFIL no SIGAA para a extração dos dados.
	PROGRAD	6 - Em análise aos PAID's relativos à Pesquisa e cotejando com os projetos registrados na PROPESPG constatamos que houve casos em que as horas dedicadas à pesquisa registradas na PROPESPG superam as horas informadas nos PAID's, ou seja, há professores registrados em projetos que estão em andamento, sem que as horas dedicadas à pesquisa tenham sido informadas nos respectivos PAID's. Detectou-se, também, em todos os cursos, horas dedicadas à pesquisa, informadas nos PAID's, projetos sem registro na PROPESG.	6.a) que os coordenadores de cursos, a coordenações de Ensino do Campus de Oiapoque e a PROGRAD analisem os PAID's preenchidos pelos docentes e verifiquem se os projetos informados estão devidamente registrados na PROPESPG. Não obstante, verificar a vinculação desses projetos com o curso de cada professor, além a execução e do status dessa execução. b) Os casos horas registradas em projetos de pesquisa e não informadas nos PAID's deverão ser objeto de verificado pelas coordenações e PROGRAD, a fim de identificar as causas.	Novo prazo: até junho/2016			Por meio do Memo. 012/2016 - CAMBINACIONAL/UNIFAP, de 03/02/2016 foi informado à Audint que a PROGRAD realizou análise dos PAID's no que tange aos projetos registrados, contudo, ainda irá realizar reuniões para informar tais situações. Foi enviado à Audint o Relatório 03/2015-COPEA, porém, as providências adotadas não estão claramente especificadas. No mesmo memorando, o Coordenador de Extensão e Ações Comunitárias local informou que, o gestor tem o poder de orientar, e tem feito isso por meio de calendário de projetos. Ademais a coordenação depende muito ainda do Campus Marco Zero quanto à exigência dos relatórios. A resposta enviada por meio do ao memorando 64/2018 – UCI também se aplica a esta recomendação.
	PROPESPG	Constatamos ainda que, para a maioria dos projetos de pesquisa registrados na PROPESG não há relatórios parciais ou de finalização, de acordo com os registros publicados em sua página hospedada no site institucional.					
	REITORIA	7 - A Ordem de Serviço Nº 01 – PROPESPG/PROGRAD, sem data, estabelece regras para deslocamento de professores para qualificação Stricto Sensu e cumprimento de atividades de ensino pelos docentes que pleitearem o referido deslocamento.	7.a) que proceda a revogação imediata da Ordem de Serviço nº 01-PROPESPG/PROGRAD e os efeitos dela decorrentes, tendo em vista que, segundo a Lei 8.112/1990, o servidor afastado (ausente para qualificação deverá permanecer na Instituição por igual período ou ressarcir o caso não cumpra esta exigência), além de ferir a normatização que rege os afastamentos para qualificação. Os professores autorizados aos deslocamentos para Pós-Graduação deverão ser notificados da revogação e orientados a seguir o que rege a normatização sobre afastamentos para qualificação.				7.a) Resolução 018/2015, aprovada pelo CONSU, instituiu regras para deslocamentos de docentes para Pós-Graduação e revogou a OS 01/2015. Não houve notificação aos professores quanto à revogação da ordem de serviço 01/2015

Relatório de Auditoria 03/2015	REITORIA	Em relação à Ordem de Serviço Nº 003/2015-PROGRAD, sem data, elaborada para atender, exclusivamente, ao Campus Binacional do Oiapoque, dispõe acerca da reformulação dos Projetos Pedagógicos de Cursos para Regime Diferenciado de Oferta (RDO) .	7.b) que a Ordem de Serviço nº 03/2015 - PROGRAD seja REVOGADA, imediatamente, e seus efeitos, na medida em que não há sustentação legal para aplicá-la. Ademais, é importante considerar o que relata o Coordenador de Gestão Acadêmico Pedagógica à época o servidor Francisco das Chagas Rodrigues de Moraes, Portaria nº 800/2014, em Memo, Circular nº 03/2015 – COGAP de 24. 03. 2015, dirigido às coordenações de curso locais, quando salienta que “o horário de aula dos cursos cadastrados no SIGU está distribuído ao longo da semana e que alunos com disciplinas optativas e de dependência não podem ter choque de horários entre as disciplinas”. E ainda, que a trimestralidade poderá comprometer a qualidade dos cursos, considerando que a concentração de aulas é inevitável e os alunos não teriam tempo para aprofundar seus conhecimentos como alegou um dos alunos do curso de Direito, cursos esse que já pratica a concentração de aulas com regularidade.	Imediato			7.b. O Memo 196/2015-Reitoria, de 18. 08. 2015, encaminhou a OS 04/2015 que revogou a 03/2015.
		8 - Professores que se encontram cursando mestrado e/ ou doutorado, com apenas atas dos colegiados.	8.a) Revogação imediata da Ordem de Serviço 01/2015 e os efeitos decorrentes, uma vez que o próprio documento mencionado que sua institucionalização se deve à ausência dessa modalidade deslocamento na legislação que rege a matéria. 8.b) Que os professores autorizados aos deslocamentos para Pós-Graduação sejam notificados da revogação e orientados a obedecerem ao que rege a normatização sobre afastamentos para qualificação.				8.a) A ordem de serviço 01/2015 foi revogada pela Resolução 018/2015, aprovada pelo CONSU, que institui regras para deslocamentos de docentes para Pós-Graduação e revogou a OS 01/2015. 8.b) Não houve notificação aos professores quanto à revogação da ordem de serviço 01/2015. (Memo. 012/2016 - CAMBINACIONAL/UNIFAP, de 03/02/2016)
		9 - Em roda de conversa com alunos dos cursos de Geografia, História, Letras, Direito, Ciências Biológicas e Enfermagem foi relatado: que há freqüentes troca de disciplinas, não há uma regularidade nas aulas, O coordenador não cumpre horário na coordenação, estrutura física deficitária, falta de docentes para algumas disciplinas de direito, mapa de oferta de disciplina não está sendo seguido pelo que a representante da turma mais antiga informou, há falta de ética por parte de alguns professores, dentre outras reclamações.	9. que os gestores considerem as falas para promoverem os ajustes necessários na execução das atividades e condutas de servidores no âmbito do Campus de Oiapoque, sendo essas importantes para o desenvolvimento do Ensino Superior com qualidade, somadas aos ajustes necessários dos procedimentos já mencionados neste relatório; a institucionalização de regras próprias do Campus em consonância com a legislação que norteia o funcionamento desta IFES.	Fluxo contínuo	O Memo 073/2015 - AUDINT, de 19. 08. 2015, solicitou informação acerca do cumprimento da recomendação. Encaminhada ao Campus Oiapoque por meio do Memo. 206/2015 - REITORIA de 31/08/2015, para conhecimento e providências, onde, terão o acompanhamento da Administração.		

Legenda

	Atendidas
	Em andamento
	Não Atendidas

PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTES PROEAC - 2015

Documento	Unidade auditada	Achados	Constatação	Manifestação do Setor	Recomendações AUDINT	Prazo para atendimento	Documentos à Unidade Receptora	Situação			Providências
Relatório de Auditoria 04/2015	PROEAC	V - Relativas a Operacionalização do PNAES	1) em alguns cursos que funcionam em apenas um turno, como por exemplo, o curso de Física, o número de benefícios de Alimentação supera em 65% o benefício Transporte.	Resposta enviada por meio do Memo. Nº 087/2015-PROEAC/UNIFAP, de 10.07.2015	1. Recomenda-se adotar, imediatamente, ao que prescreve o subitem 4.5.2 do edital de seleção de beneficiados pelo PNAES, revendo, inclusive, os casos de isenção no pagamento de refeições, que envolvam acadêmicos beneficiados com mais de 01 refeição.	Imediato. Novo Prazo: Até 30.05.2016					Resposta enviada por meio do Memo. Nº 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP: foi informado que a obrigatoriedade para os estudantes de cursos não integrais, foi prevista no Edital 019/2014, porém o termo de compromisso não fazia referência ao mesmo; No anexo 1, item 15 do edital 10/2015 e no termo de compromisso foi incluída a declaração como obrigatoriedade; Os termos de compromisso não foram assinados em razão da greve; A revisão de todos os auxílios, inclusive do alimentação, ocorrerá por meio do processo de recadastramento (REVALIDA) previsto anualmente pela PROEAC. 1. O edital objetiva proporcionar pelo menos 01 refeição diária no Restaurante Universitário. Os acadêmicos de cursos de graduação na modalidade presencial e integral ou os que residam na área rural do município de Macapá e Santana, ou na área rural e urbana de outros municípios e estados, poderão ser contemplados com mais de 01 refeição diária. Entretanto, esses auxílios são concedidos com base na procura do acadêmico, conforme sua realidade, mas considera-se o número de vagas e disponibilidade orçamentária. O acadêmico é cadastrado no SIGU, como isento ou com isenção parcial. Apresenta no RU, no ato da aquisição da refeição, documento de identificação com foto e CPF, após o fechamento da aquisição é gerado um cupom eletrônico.
			1.1) O que justifica o número de benefícios de Alimentação ser superior ao número de benefícios de Transporte para alunos dos cursos de apenas um turno?	esses auxílios são concedidos com base na procura do acadêmico, conforme sua realidade, mas considera-se o número de vagas e disponibilidade orçamentária.							
			1.2) O acadêmico uma vez selecionado a receber o benefício Alimentação faz jus a quantas refeições?	o edital objetiva proporcionar pelo menos 01 refeição diária no Restaurante Universitário. Os acadêmicos de cursos de graduação na modalidade presencial e integral ou os que residam na área rural do município de Macapá e Santana, ou na área rural e urbana de outros municípios e estados, poderão ser contemplados com mais de 01 refeição diária.							
			1.3) O que o acadêmico apresenta no RU para requer a alimentação e como é realizado esse controle?	o acadêmico é cadastrado no SIGU, como isento ou com isenção parcial, apresenta no RU, no ato da aquisição da refeição, documento de identificação com foto e CPF, após o fechamento da aquisição é gerado um cupom eletrônico.							
			2.a) A sistemática de controle ainda é incipiente, mas está em fase de melhoria;		2. Conclusão e manutenção da organização dos arquivos para efetivo controle da concessão dos benefícios.	Imediato Novo Prazo: Até 30.05.2016				A concessão de auxílios e bolsas está em processo de organização. O Memo eletrônico nº 52/2016 DACE (11.02.30.01) de 28/06/2016 informa que: Quanto aos arquivos de pasta individual dos beneficiários, os documentos estão guardados em pastas temporárias, separadas individualmente em arquivos, aguardando a aquisição de pastas suspensas por parte desta IFES, para que seja feita a substituição das pastas;	
			2.b) Não há indicadores que possibilitem análises estatísticas;		3. crie mecanismos de controles internos;	15/10/2015				3. Reestruturação Programática e Estrutural da PROEAC, que inclui o repensar da sua finalidade, definição clara as atividades e os responsáveis para executá-las, bem como a normalização das ações; Elaboração da Política de Assistência Estudantil da UNIFAP, bem como a cartilha para a divulgação dos auxílios e bolsas; Cadastro dos beneficiários por meio de planilhas no Excel de cada campus; Implantação do processo anual de recadastramento dos beneficiários das Ações de Assistência Estudantil (REVALIDA) e fase de conclusão do Procedimento Operacional Padrão (POP'S) de todas as unidades internas da PROEAC. O Memo eletrônico nº 52/2016 DACE (11.02.30.01) de 28/06/2016 informa que: Quanto ao controle interno, informa-se que fora criado mecanismo de controle providenciado pelo edital 02/2016/DACE/PROEAC, no subitem 3.2, RENOVACÃO, que é caracterizada pela análise periódica, semestral e anual, documento, coeficiente de rendimento acadêmico e situação socioeconômica; No que se trata dos mecanismos de controles internos de pagamentos de auxílios e bolsas, estes são efetuados com as seguintes ações: Controle mensal dos beneficiários por meio de planilhas eletrônicas; Registro financeiro em planilha eletrônica das solicitações de pagamentos mensal e ordem bancária (OB) contidas no SIAF; Autorização de pagamento de auxílios e bolsas por meio de autenticação via SIPAC, do ordenador de despesa do Prótor da PROEAC;	
			2.c) O arquivo não está organizado, mas está em processo de organização;		4. elabore indicadores que permitam a sistemática de análise e acompanhamento da concessão dos benefícios.	15/10/2015 Novo Prazo: Até 30.05.2016				4. A unidade informou que já foram elaborados e estão contemplados no PDI. Falta verificar a efetividade O Memo eletrônico nº 52/2016 DACE (11.02.30.01) de 28/06/2016 informa que: Quanto aos indicadores, eles foram acompanhados e medidos durante todo o ano de 2015, o que culminou, em um relatório oficial de gestão 2015, expedido por esta próreitoria, permitindo visualizar todas as ações realizadas pela referida próreitoria. É importante frisar que este é o primeiro relatório de gestão emitido pela PROEAC. Conforme link: http://www2.unifap.br/proeac/files/2016/05/Relat%C3%B3rioGest%C3%A3oPROEAC2015.pdf . Os nossos indicadores de concessão de benefícios estão todos listados nos documentos, vide anexo.	
			2.d) falta de sintonia entre o que rege o edital, e os termos de compromisso, no que diz respeito ao auxílio Moradia		5- insira esses critérios no edital e estenda aos demais auxílios.					Resposta enviada por meio do Memo. Nº 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP:	
					6- Adote um único indicador de rendimento acadêmico, tanto no edital quanto nos termos de compromisso, que pode ser índice 70% de aprovação nas disciplinas em que os acadêmicos foram matriculados no semestre anterior ao de pleito dos benefícios ou manutenção dos benefícios já concedidos.					Resposta enviada por meio do Memo. Nº 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP:	
			1.a) Segundo o item do edital "Serão atendidos estudantes de graduação oriundos da rede pública de educação básica, e/ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio". A inserção dessas conjunções engendram ambiguidades de interpretação;	NA nº 004/2015 DE 26.06.2015, informou que segue a Portaria 39 de 12 de dezembro de 2007 que institui o PNAES, a qual dispõe que serão atendidos estudantes matriculados em cursos presenciais de Graduação, prioritariamente, selecionados por critérios socioeconômicos e, o Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de Ensino Superior	que o item 1 edital seja alterado no que diz respeito às conjunções e/ou porque dá margem para interpretações divergentes do que prevê a Portaria 39/2007 e o Decreto 7.234/2010 e o entendimento da PROEAC, expresso na manifestação enviada a esta AUDINT, ou seja, não há nesses entendimentos as conjunções e/ou e sim ou.					Resposta enviada por meio do Memo. Nº 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP: informou que será feita a alteração no próximo edital, deixando mais claro quais os beneficiários da Assistência estudantil.	

	<p>1.b) o mesmo item reza que a assistência estudantil é oferecida no edital considerando as características e pré-requisitos de acesso próprio. Ocorre que alguns desses pré-requisitos constam especificados no item 4 do edital, nos subitens que descrevem os benefícios.</p>						<p>Resposta enviada por meio do Memo. N° 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP: informou que será feita a alteração no próximo edital, deixando mais claro quais os beneficiários da Assistência estudantil.</p>
<p>VI - Relativas ao Edital n° 010/2015/PROEAC/UNIFAP, de 26 de Fevereiro de 2015 à luz da Portaria 39/2007 e do Decreto 7.234/2010</p>	<p>1.c) o item 6.3 do edital que está associado ao item 1, menciona outras classes de estudantes que, na forma definida por lei; residentes em áreas alagadas ou área de invasão, assentamentos, ribeirinhos ou em situação de risco social terão prioridade no atendimento.</p>	<p>NA n° 004/2015 DE 26/06/2015: informou que o público previsto no item 6.3 do Edital 10/2015 - PROEAC/UNIFAP de 06 de fevereiro de 2015, terá prioridade se estiver também nas condições dispostas nos referidos normativos.</p>	<p>a exclusão do item 6.3 do edital, tendo em vista que no referido item está subentendido que qualquer acadêmico que se insira em uma das condições previstas terá prioridade. Não há fatores limitantes que não sejam o salário mínimo e ser egresso de escola pública. Para equacionar esta questão, sinaliza-se a PROEAC que poderá adotar no processo seletivo o sistema de cotas, na medida em que o decreto mencionado dispõe que caberá, a esta IFES, criar outros requisitos para seleção e dar ampla divulgação aos acadêmicos de todos os requisitos exigidos.</p>	<p>15/09/2015</p>			<p>Resposta enviada por meio do Memo. N° 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP: informou que será objeto de reavaliação e adoção de medidas possíveis para alterações no próximo edital. MEMORANDO ELETRÔNICO N° 52/2016 DACE (11.02.30.01) (Identificador: 201607289) - Autenticado em 28/06/2016 10:31 Quanto ao subitem 6.3 do edital 010/2015/DACE/PROEAC, informa-se que o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), não permite o uso da denominação COTAS, por se tratar de uma política social que já tem seu cunho a equidade. No momento da entrevista socioeconômica, realizado por assistente social, é feita uma análise com base em critérios técnicos, permitindo o uso e aplicação da equidade social, para os acadêmicos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social. Aproveitamos o ensejo para ressaltar que não podemos anexar documento, referente a esta questão, por tratarse de sigilo profissional, resguardado por lei.</p>
	<p>1.d) no item 4, antes do quadro que contém os benefícios e o número de vagas ofertadas, inserir o texto que, de fato, explica que neste item estão contidas as características e os pré-requisitos próprios e dessa forma remeter ao item 1</p>		<p>que se vincule no edital a permanência do acadêmico com os benefícios ao tempo mínimo previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e a obrigação da apresentação de comprovação de rendimento acadêmico.</p>				<p>Resposta enviada por meio do Memo. N° 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP: informou que fará constar essa observação no próximo edital. MEMORANDO ELETRÔNICO N° 52/2016 DACE (11.02.30.01) (Identificador: 201607289) - Autenticado em 28/06/2016 10:31 Conforme este item (7), informa-se que de acordo com o item 5, inciso II, alínea B do edital 02/2016/DACE/PROEAC, o coeficiente de rendimento acadêmico semestral adotado, passou de 70% para 50%, destacase que o período de permanência no recebimento dos auxílios e equivalente ao período de duração da graduação presencial, podendo ficar até dois semestres, após o período previsto para a integralização do curso, mediante análise psicopedagógica e social, conforme em anexo;</p>
	<p>2.1 De acordo com o item 2.2 do edital o acadêmico pleiteante do benefício poderá ser eliminado na Fase I, momento em que ele apenas preenche um Questionário de cunho socioeconômico on line. Não ficou claro o critério de eliminação.</p>	<p>NA n° 004/2015 DE 26/06/2015: informou que no ato do preenchimento do questionário socioeconômico on line, o candidato oficializa a sua inscrição e que o não preenchimento no período estabelecido implica na eliminação, na medida em que é considerado um critério essencial para a concessão dos auxílios.</p>	<p>em complementação à manifestação da unidade sobre a eliminação do candidato na fase I, seja acrescentado no item 2.2 FASE 1: [...]. O não preenchimento integral do questionário implicará em eliminação do candidato.</p>				<p>Resposta enviada por meio do Memo. N° 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP: informou que nas fases de avaliação previstas no edital, serão adotadas novas medidas cabíveis no próximo edital.</p>
	<p>2.2 o questionário socioeconômico é muito denso, além de contemplar questões que, talvez, sejam irrelevantes na análise socioeconômica. Por exemplo: dos itens 60 a 91, que obriga o candidato a informar nome, sexo e idade de todos os filhos.</p>		<p>resumir os itens de 60 a 91 a três questões: quantos filhos possui; quantos são do sexo masculino e do sexo feminino; e, faixa de idade dos filhos.</p>				<p>Resposta enviada por meio do Memo. N° 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP: informou que o formulário socioeconômico na perspectiva da Assistência Estudantil, é um instrumento produzido e utilizado pelos profissionais de Serviço Social para fins de Estudo Social possibilitando coleta de informações a respeito da realidade socioeconômica e familiar de cada indivíduo e que está havendo todo um empenho em otimizar o processo de preenchimento do questionário online em parceria com a NTI para que seja mais objetivo.</p>
	<p>2.3 os itens 126 a 185, o candidato tem que informar nominalmente, a composição familiar e renda, grau de parentesco, escolaridade, idade, profissão e renda bruta mensal de cada membro da família.</p>		<p>reduzir para: renda global familiar bruta; e, inserir questões de múltipla escolha para informação acerca da composição familiar, incluindo grau de parentesco, faixa etária e de escolaridade.</p>				
	<p>3. O item 6 do edital sinaliza que versará sobre inscrições, seleção e divulgação do resultado. No entanto, no item 2.2 que trata da seleção, já está implícita a inscrição com o preenchimento do questionário. No que abrange o resultado, este item não trata a contento.</p>		<p>ajustar, para expressar as formas de divulgação do resultado, já que se propõe a tratar dessa questão. Excluir desse item os elementos inscrição e seleção, já contemplados no item 2.2.</p>				<p>Resposta enviada por meio do Memo. N° 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP de 15/09/2015: informou que será tomada medida necessária para ajustes no próximo edital. MEMORANDO ELETRÔNICO N° 52/2016 DACE (11.02.30.01) (Identificador: 201607289) - Autenticado em 28/06/2016 10:31 Conforme este item (8), de acordo com o edital 02/2016/DACE/PROEAC e o item 4, DAS INSCRIÇÕES, DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, e seus subitens, as recomendações feitas foram adotadas, conforme anexo.</p>
			<p>nesse mesmo item FASE 3 (ENTREVISTA PSICOSSOCIAL), recomenda-se retirar a expressão "complementar à FASE 1" para valorização desta fase que é de suma importância para o processo seletivo.</p>				<p>Resposta enviada por meio do Memo. N° 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP de 15/09/2015: informou que as devidas alterações serão feitas no próximo edital.</p>
			<p>que os Termos de Compromisso sejam assinados pelo Pró-reitor de Extensão e Ações Comunitárias e não mais pelo Reitor como observamos no decorrer da auditoria.</p>				<p>Resposta enviada por meio do Memo. N° 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP de 15/09/2015: informou que à partir do 2º semestre/2014 os termos de compromisso já estão sendo assinados pelo Pró-reitor.</p>

Relatório de Auditoria 04/2015	PROEAC	VII - Sobre os Recursos do PNAES destinados ao custeio dos benefícios em análise na UNIFAP.	Qual o mês de referência dos dados relativos aos valores executados ?					Enviada planilha anexa ao Memo. Nº 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP de 15/09/2015.
			Os recursos utilizados integram os valores previstos para os mesmos exercícios ?	por meio do despacho do Diretor de Extensão, contido no verso do Memo nº 361/2015-DACE/PROEAC/UNIFAP, de 24. 08. 2015; solicitou dilação de prazo para o dia 31. 08. 2015, alegando número reduzido de servidores naquela unidade em função da greve.	Recomenda-se que as questões sejam esclarecidas, a esta AUDINT, até o dia 15. 09.2015.	15/09/2015	-	Resposta enviada por meio do Memo. Nº 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP de 15/09/2015: informou que sim. No entanto, no exercício de 2015 executamos o valor R\$ 406.202,34 que deveria ser executado em 2014, mas que por questões administrativas ficaram em restos a pagar.
			Caso haja sobre de recursos previstos, para esses benefícios, em 2015, qual a ação dessa Pró-Reitoria para destinação desses recursos ?					Resposta enviada por meio do Memo. Nº 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP de 15/09/2015: informou que a PROEAC vem tomando providências quanto à aplicação dos mesmos, no sentido de atender o máximo possível de beneficiários desta Instituição, por meio de lançamento de novos editais para concessão de auxílio, tais como: Auxílio Bolsa Aluna, Auxílio Notebook e Auxílio Mobilidade.
		VIII - Relativas à verificação da amostra selecionada dos casos de acadêmicos beneficiados pelo PNAES.	Ausência de parecer psicossocial em praticamente todas as pastas que foram objeto de auditoria, além de documentação incompleta ou desatualizada.		estender a análise documental a todos acadêmicos contemplados com o PNAES e criar mecanismos de acompanhamento e avaliação, conforme estabelece o Art. 5º, Parágrafo único, II do citado decreto.		-	Resposta enviada por meio do Memo. Nº 054/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP de 15/09/2015: as informações serão disponibilizadas no prazo estabelecido pela AUDINT. Memo. Nº 056/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP de 30/09/2015: as inconsistências foram em sua devida comprovação. Memo. Nº 058/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP de 16/10/2015: envio dos documentos comprobatórios à AUDINT. MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 52/2016 DACE (11.02.30.01) (Identificador: 201607289) - Autenticado em 28/06/2016 10:31) Informa-se que as recomendações sugeridas pela AUDINT, foram apreciadas e aplicadas conforme os anexos: edital 02/2016/DACE/PROEAC; o Relatório de Gestão 2015; a Cartilha para a divulgação de Auxílios e Bolsa além da Minuta da Política de Assistência Estudantil, ressaltando, que somente a minuta fora encaminhada ao Conselho superior (CONSU), para ser apreciada
					30/09/2015	-	Memo. Nº 056/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP de 30/09/2015: as inconsistências foram respondidas porém sem a devida comprovação. Memo. Nº 058/2015 - DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP de 16/10/2015: envio dos documentos comprobatórios à AUDINT de alguns casos, por essa razão a recomendação foi atendida parcialmente. MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 52/2016 DACE (11.02.30.01) (Identificador: 201607289) - Autenticado em 28/06/2016 10:31) Informa-se que as recomendações sugeridas pela AUDINT, foram apreciadas e aplicadas conforme os anexos: edital 02/2016/DACE/PROEAC; o Relatório de Gestão 2015; a Cartilha para a divulgação de Auxílios e Bolsa além da Minuta da Política de Assistência Estudantil, ressaltando, que somente a minuta fora encaminhada ao Conselho superior (CONSU), para ser apreciada	

Legenda

	Atendido
	Em andamento
	Não Atendido

PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTES/2015 - CONTRATOS

Documento	Unidade auditada	Achados	Constatação	Recomendações AUDINT	Prazo para atendimento	Documentos à Unidade Receptora	Situação			Providências
Relatório de Auditoria 05/2015	AEEA (PREFEITURA) e PROAD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - As Notas de Empenho foram emitidas em nome da empresa MHA Engenharia Ltda e não do Consórcio MHA_DPJ	1. Equívoco na emissão de Notas de Empenho	1. Corrigir as notas de empenho para o nome do consórcio vencedor do processo licitatório, sobretudo em face de que, em dezembro o consórcio não estava constituído e na data de geração dos últimos empenhos, a despeito do consórcio já estar constituído os empenhos foram realizados em nome da empresa MHA Engenharia Ltda.	Até 20/12/2015				Os empenhos foram cancelados e realizados em nome do consórcio MHA-DPJ (Memo 10B/2016-AEEA/PROAD/UNIFAP, de 07/01/2016 e Memo 011/2016-PROAD/UNIFAP).	
	AEEA (PREFEITURA)	Com base na conversa com o fiscal na unidade auditada, esta AUDINT constatou que o controle de execução do contrato é realizado por meio do cronograma físico-financeiro apensado na proposta da empresa e algumas anotações efetuadas pelo fiscal.	2. Ausência de controle interno administrativo sistematizado para acompanhar a execução do contrato, detalhadamente.	2. Criar instrumento que possibilitem orientações e registros envolvendo as atividades de fiscalização sobre a execução do contrato em tela, bem como os procedimentos que antecedem o envio da Nota Fiscal com a solicitação de pagamento.	Até 20/12/2015. Novo prazo: 1º semestre de 2016.	Memorando nº 128 e 130/2015 encaminhando o Relatório			Que o trabalho da fiscalização da equipe de servidores da Prefeitura e a execução dos projetos seguem os padrões normativos e de qualidade de um HU, além de ser realizado pelas orientações e recomendações contidas nos relatórios emitidos pela EBSEERH e UNOPS (United Nations Office for Project Services) a partir da análise do produto entregue. Informou ainda que, apesar da UNIFAP não ter institucionalizado os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), a fiscalização e verificação das atividades executadas são realizadas pela equipe de fiscalização, chefe imediata, Administração Superior e pela Comissão de Elaboração do Projeto (Portaria nº 1178/2015). E que, apesar de não haver POP não se pode afirmar que não há controle interno administrativo na execução desse contrato, visto que todos os procedimentos se amparam no que prevê o Art. 67 da Lei 8.666/93. Para solução, a AEEA solicitou dilação de prazo para 1º semestre de 2016, por meio do Memo 10B/2016-AEEA/PROAD/UNIFAP, de 07/01/2016, o que foi endossado pelo Memo 011/2016-PROAD/UNIFAP. A Audint informou a Reitoria sobre esta pendência, por meio da NA nº 02/2017 de 14/07/2017, e solicitou interlocução junto à Proad, mas não houve resposta. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.	
		Há apenas 01 fiscal designado na referida portaria.	3. A portaria que designa o fiscal do contrato não atende o art. 31, §2º, I, II e III da IN-SLTI-MPOG nº 06/2013.	3. Revogar, imediatamente, a Portaria 1518/2015. Emitir outra portaria em consonância com a IN-SLTI-MPOG nº 06/2013, definindo a equipe de fiscalização com a seguinte configuração: gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e seus suplentes.	Até 20/12/2015				A portaria 1518/2015 foi substituída pela Portaria nº 1894/2015, a qual designa fiscais técnicos, fiscal administrativo e o gestor.	
Relatório de Auditoria 05/2015	AEEA (PREFEITURA)	VIGILÂNCIA Este contrato tem como fiscal o servidor Alex Tavares Pedro (Portaria 031/2014 - UNIFAP), que também exerce a função de Secretário na Prefeitura da UNIFAP. Na mencionada portaria não há menção do papel do fiscal - se técnico (objeto do contrato) ou administrativo (aspectos administrativos do contrato).	4. A portaria que designa o fiscal do contrato não atende o art. 31, §2º, I, II e III da IN-SLTI-MPOG nº 06/2013.	4. Revogar, imediatamente, a Portaria 031/2014. Emitir outra portaria em consonância com a IN-SLTI-MPOG nº 06/2013, definindo a equipe de fiscalização com a seguinte configuração: gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e seus suplentes.	Até 20/12/2015				O contrato 035/2013 foi encerrado e no novo contrato (045/2015) a Portaria de nº 0045/2016 está de acordo com a legislação (fiscal técnico, administrativo e gestor) (Memo 10B/2016-AEEA/PROAD/UNIFAP, de 07/01/2016 e Memo 011/2016-PROAD/UNIFAP).	
		Na conversa com o fiscal na unidade auditada, esta AUDINT constatou que o acompanhamento da execução do contrato é realizado com o apoio do Setor de Vigilância e as ocorrências em serviço são registradas no livro de ocorrência do Setor de Vigilância, o qual é utilizado para eventual comprovação de alguma questão relativa à prestação do serviço, caso haja necessidade. O fiscal não adota planilha demonstrativa com o detalhamento dos serviços prestados e respectivos valores, para confrontar com o valor contido na Nota Fiscal emitida pela empresa contratada.	5. Ausência de controle interno administrativo sistematizado para acompanhar a execução do contrato, detalhadamente.	5. Recomendamos que a gestora do contrato e sua equipe criem instrumentos de controle interno administrativo, conforme a IN-SFC-MF 01, de 06/04/2001, que possibilitem orientações e registros envolvendo as atividades de fiscalização sobre a execução do contrato em tela, bem como os procedimentos que antecedem o envio da Nota Fiscal para pagamento. Que sejam criados mecanismos de confrontação dos valores devidos com os efetivamente cobrados. Esse procedimento garante maior segurança no ato de atestar a nota para posterior envio ao pagamento.	Até 20/12/2015. Novo prazo: 1º semestre de 2016.	Memorando nº 130/2015 encaminhando o Relatório.			Houve solicitação de dilação de prazo para 1º semestre de 2016 (Memo 10B/2016-AEEA/PROAD/UNIFAP, de 07/01/2016 e Memo 011/2016-PROAD/UNIFAP). O prazo foi concedido, mas até o momento não houve resposta. Foi enviada a Nota de Auditoria Nº 03 /2016 em 12 de julho/2016 para a Reitoria solicitando providências, mas a pendência permanece. A Audint informou a Reitoria sobre esta pendência, por meio da NA nº 02/2017 de 14/07/2017, e solicitou interlocução junto à Proad, mas não houve resposta. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.	

Relatório de Auditoria 05/2015	AEEA (PREFEITURA)	<p>LIMPEZA e CONSERVAÇÃO A servidora que exerce a função de fiscal do contrato informou que não recebeu treinamento para assumir essa função, além de identificação de falha na análise dos documentos apresentados por empresa contratada no ato da cobrança pela prestação de serviços.</p>	6. Ausência de treinamento sobre objeto específico para fiscais.	6. Prover cursos de capacitação para fiscais de contrato, inclusive por objeto específico.	Até 30/01/2016					A PROAD/AEEA solicitou o curso à PROGEP. Estão aguardando a resposta (Memo 10B/2016-AEEA/PROAD/UNIFAP, de 07/01/2016 e Memo 011/2016-PROAD/UNIFAP). O prazo foi concedido, mas até o momento não houve resposta. Foi enviada a Nota de Auditoria Nº 03 /2016 em 12 de julho/2016 para a Reitoria solicitando providências, mas a pendência permanece. A Audint informou a Reitoria sobre esta pendência, por meio da NA nº 02/2017 de 14/07/2017, e solicitou interlocução junto à Proad, mas não houve resposta. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.
		Na portaria nº 1296/2015 consta apenas a designação do titular do contrato e seu suplente o servidor Renam Medeiros Santos. Portanto não de indicação do gestor e do fiscal administrativo e seus respectivos suplentes. Além disso, a nomenclatura titular não indica que se trata do fiscal técnico ou administrativo.	7. A portaria que designa o fiscal do contrato não atende o art. 31, §2º, I, II e III da IN-SLTI-MPOG nº 06/2013.	7. Para o contrato em vigência emitir portaria em consonância com a referida IN-SLTI-MPOG nº 06/2013, definindo a equipe de fiscalização com a seguinte configuração: gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e seus suplentes.	Até 20/12/2015					O contrato 018/2015 foi encerrado e o novo contrato (035/2015) a Portaria de nº 1884/2015 está de acordo com a legislação (fiscal técnico, administrativo e gestor) (Memo 10B/2016-AEEA/PROAD/UNIFAP, de 07/01/2016 e Memo 011/2016-PROAD/UNIFAP).
	AEEA (PREFEITURA) e PROAD	Pagamento do valor integral do benefício de Vale Alimentação, no período de janeiro a junho/2015, sem o repasse na íntegra pela Empresa prestadora do serviço de Limpeza e Conservação aos seus empregados; apresentação de notas fiscais que não comprovam que as refeições e refrigerantes foram entregues aos respectivos empregados.	8.1- Não há controle interno administrativo sistematizado adotado pela fiscal, o que dificulta a visualização de falhas. 8.2- As notas fiscais apresentadas foram emitidas intempestivamente; 8.3- No rol de documentos analisados não encontramos a certidão negativa de débitos relativos à tributos municipais.	8.1- Criar instrumento de controle interno administrativo, nos termos da IN-SFC-MF 01, de 06/04/2001, que possibilitem orientações e registros envolvendo as atividades de fiscalização sobre a execução do contrato em tela, bem como os procedimentos que antecedem o envio da Nota Fiscal com a solicitação de pagamento. 8.2- Apurar responsabilidade pelo pagamento do Vale Alimentação no valor previsto na proposta, sem a comprovação de repasse na íntegra aos empregados da contratada, conforme estabelece o Parágrafo Trigesimo, Alínea d, do contrato 018/2015. 8.3- Tomar as providências cabíveis quanto à cobrança, pela empresa contratada, na íntegra do valor do Vale Alimentação e repasse parcial do valor aos seus empregados.	Até 30/01/2016 Novo prazo: Recom. 1: 1º sem/2016. ; Recom. 2 e 3: até 29/02/2016.	Memorando nº 130/2015 encaminhando o Relatório				A unidade informou que considerando que a UNIFAP não dispõe de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) institucionalizados ainda, a vigilância, a fiscalização e verificação das atividades executadas no contrato de Vigilância ocorrem diretamente pela fiscalização da seção de vigilância, chefia imediata e Administração Superior por meio da PROAD. Informou ainda que, apesar da UNIFAP não ter institucionalizado os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), a fiscalização e verificação das atividades executadas são realizadas pela equipe de fiscalização, chefia imediata, Administração Superior e pela Comissão de Elaboração do Projeto (Portaria nº 1178/2015). E que, apesar de não haver POP não se pode afirmar que não há controle interno administrativo na execução desse contrato, visto que todos os procedimentos se amparam no que prevê o Art. 67 da Lei 8.666/93. No que tange à diferença entre o valor cobrado de Vale Alimentação e o valor efetivamente repassado aos empregados da empresa contratada, a unidade auditada após o recebimento do Memo nº 118/2015 – AUDINT, de 01/12/2015 que encaminhou a NA de nº 016/2015, 01/12/2015, informou por meio do Despacho de nº 236/2015, de 02/12/2015, que, a empresa Gibson & Regio Ltda – ME forneceu refeições e refrigerantes aos empregados, no período de jan a jun/2015 em compensação à diferença detectada por esta AUDINT. Porém, as notas fiscais apresentadas foram emitidas intempestivamente. Para solução, a AEEA solicitou dilação de prazo para 1º semestre de 2016, por meio do Memo 10B/2016-AEEA/PROAD/UNIFAP, de 07/01/2016, o que foi endossado pelo Memo 011/2016-PROAD/UNIFAP. A PROAD/AEEA solicitou o curso à PROGEP. Estão aguardando a resposta (Memo 10B/2016-AEEA/PROAD/UNIFAP, de 07/01/2016 e Memo 011/2016-PROAD/UNIFAP). O prazo foi concedido, mas até o momento não houve resposta. Foi enviada a Nota de Auditoria Nº 03 /2016 em 12 de julho/2016 para a Reitoria solicitando providências, mas a pendência permanece. A Audint informou a Reitoria sobre esta pendência, por meio da NA nº 02/2017 de 14/07/2017, e solicitou interlocução junto à Proad, mas não houve resposta. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.

Legenda

■	Atendidas
■	Em andamento
■	Não Atendidas

PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTES - 2015

Documento	Constatações	Recomendações AUDINT	Prazo para atendimento	Providências da Unidade Auditada	Situação		
					Atendido	Em andamento	Não Atendido
Relatório de Auditoria 006/2015 (Progressão Funcional, Afastamento para Pós-Graduação e Capacitação)	a) Desatualização das pastas funcionais de servidores. Ausência de afastamento para Pós-Graduação e Qualificação; portaria que atribua o pagamento de RT e IQ; ausência de documentos que validem a RT e IQ.	1 - A PROGEP deverá organizar e atualizar as pastas funcionais de todos os servidores com os documentos que sustentam a legalidade de provimento da Aceleração da Promoção e Incentivo à Qualificação.	Até 30/05/2016 Data que foi implementado o atendimento 07/10/2016	A PROGEP esta PROGEP realizará a partir de janeiro de 2016 a atualização dos diplomas dos Docentes notificando todos os Professores do Magistério Superior para entregarem cópia dos referidos documentos. A PROGEP, por meio do Memo 280/2016, de 07/10/2016 informou e comprovou que atualizou as pastas dos servidores apontados pela Audint.	Atendido	Em andamento	Não Atendido
	b) Servidor (Siape 1449371) solicitou afastamento para cursar o Doutorado no período de 02/03/2009 a 02/03/2013, o que foi atendido por meio da Portaria 390/2010. Houve prorrogação do afastamento para o período de 03/03/2013 a 30/03/2014. Porém, não consta na pasta do servidor a comprovação de conclusão do curso. Permanece recebendo a RT de Mestre, mas o servidor deverá comprovar a conclusão do curso de Doutorado, considerando que o mesmo foi afastado com a sua remuneração.	2 - o servidor (SIAPE 1449371) deverá comprovar a conclusão do curso de Doutorado.	Data que foi implementado o atendimento 07/10/2016	Em relação ao servido SIAPE 1449371 foi aberto Processo Administrativo nº 23125.025304/2016-44, para ressarcimento ao erário pela não apresentação da conclusão do curso de doutorado. O servidor José Bicho de Oliveira foi exonerado e retirado da folha de Pagamento.			

Legenda

	Atendido
	Em andamento
	Não Atendido